



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 7 /2018/PROEX
(complementar ao edital 1/2018/PROEX)

A UFSC representada pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, convoca as Equipes de Competição da UFSC, a apresentarem propostas de criação de novas equipes e de consolidação de equipes já existentes, de acordo com o estabelecido na Resolução 87/2016/CUn.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar institucionalmente até 18 (dezoito) equipes de competição.

1.2. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital.

2. Das condições de Participação

2.1 Da proposta:

2.1.1 As propostas apresentadas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos e alinhadas às políticas e ações para elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

2.1.2 A proposta de uma equipe de competição é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por um professor coordenador da equipe obedecendo à Resolução 87/2016/CUn.

2.2.3 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação **aprovada** até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital.

2.2.4 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- c) Internacionalização.

2.2 Dos docentes coordenadores:

Poderão se candidatar equipes cujos docentes coordenadores:

3.1.1. Pertencem ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

3.1.2. Tenham título de doutor.

3.1.3. Tenham atuação efetiva na docência em cursos de graduação e em atividades institucionais de ensino, pesquisa, e extensão dentro da UFSC nos últimos 3 anos.

3.1.4. Tenham disponibilidade de tempo para coordenar a equipe, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Cada docente poderá concorrer com apenas um projeto como coordenador.

§ 2º Não poderão inscrever-se professores efetivos que, **durante a vigência do edital (2019)**, estarão afastados oficialmente para formação ou por licença capacitação.

§ 3º **Não poderão inscrever-se coordenadores de equipes contempladas no edital 1/2018/PROEX.**

4. Da apresentação e envio das propostas

4.1 As propostas deverão ser apresentados de duas formas:

I - entrega física em um envelope, na PROEX.

II - via e-mail (proex@contato.ufsc.br).

4.2 O envelope, entregue na PROEX, deverá conter os seguintes documentos impressos, **encadernados em um único volume**, na sequência descrita abaixo:

I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

II - Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento, na qual o(a) candidato(a) estiver lotado de que o(a) docente possui a disponibilidade para se dedicar às equipes sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas em sala de aula, pesquisa e extensão).

III - Cópia do Título de Doutor;

IV - PAAD dos semestres 2015-2, 2016-1, 2016-2, 2017-1, 2017-2, 2018-1;

V - Tabelas constantes nos Anexo II e Anexo III deste Edital devidamente preenchidas;

VI - Projeto de planejamento das atividades da equipe, incluindo orçamento (com detalhamento das despesas) e cronograma de execução para exercício de 2019, registrado como Projeto de Extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão-SIGPEX (pdf do projeto gerado no próprio sistema). O cronograma deve prever atividades durante todo o ano de 2019;

VII - Todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas (na sequência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

descrita no projeto), incluindo fotos, certificados, dentre outros, apensados em uma única seção.

Parágrafo único: No formulário de inscrição, o coordenador deve indicar em qual faixa de financiamento está se inscrevendo. No SIGPEX, o orçamento deve ser reportado de acordo com a faixa escolhida.

4.3 O e-mail deverá conter **apenas** o projeto de planejamento das atividades (pdf do projeto gerado no SigPex) e o Currículo Lattes do Coordenador. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em arquivo formato pdf, conforme os exemplos: **NomeSobrenome.Projeto.pdf** e **NomeSobrenome.Lattes.pdf**

§ 1º Aos proponentes dos Centros de Ensino de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville será permitido o envio do envelope por malote, desde que o envelope seja postado no malote na PROEX até dia 21/09.

5. Da análise das propostas

5.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

5.2 Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

- I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- II. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 87/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as equipes de competição na UFSC;
- III. Atenderem aos itens 2 do presente edital.
- IV. Apresentarem a documentação completa descrita no item 3.
- V. Apresentarem um orçamento no SIGPEX compatível com a faixa de financiamento escolhida.

5.2. Na segunda etapa as propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

5.2.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos da equipe com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição da equipe com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes da equipe com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional; d) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros da equipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

5.2.2. Relação com a sociedade. Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; b) uso de estratégias que contribuam para o desenvolvimento ético e social do país.

5.2.3. Formação pedagógica dos estudantes. Itens a serem considerados: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; b) formação de outros estudantes de graduação da universidade; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; d) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante.

5.2.4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

5.2.5. A existência de uma organização interna da equipe no que tange ao acesso dos estudantes para se tornar membro da equipe. Itens a serem considerados: a) registros de organização e existência de processo de seleção; b) registros da visão inclusiva do processo, c) registros da transparência do processo.

5.2.6. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais; b) publicação de artigos em revistas internacionais; c) existência de material de divulgação da equipe, como folders ou site em língua estrangeira.

5.2.7. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

5.2.8 Capacidade docente em coordenar a equipe. Itens a serem considerados: a) coordenação de atividades de pesquisa e de extensão (com participação de alunos de graduação) nos três anos anteriores a este Edital (semestres 2015-2, 2016-1, 2016-2, 2017-1, 2017-2, 2018-1); b) atuação efetiva em atividades da graduação aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser apresentados no Currículo Lattes e comprovados mediante o Plano e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) do coordenador. Os pontos serão contabilizados de acordo com a nota apresentada no Anexo II (que deverá ser preenchido pelo proponente).

5.2.9 Resultados alcançados desde sua criação. Itens a serem considerados: a) participação em competições nacionais e internacionais; b) prêmios recebidos.

5.2.10 Tempo de consolidação. Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído 1 (hum) ponto por ano até no máximo 10 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

6. Do julgamento, classificação e desclassificação das propostas

6.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, que será instituída pela PROEX.

6.2. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de equipes a serem criadas previstas no item 7.1.

Indicadores	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional.	0	10
2. Relação com a sociedade.	0	10
3. Formação pedagógica de estudantes (membros e não membros).	0	10
4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.	0	10
5. Organização interna da equipe no processo seletivo de seus membros.	0	10
6. Internacionalização.	0	10
7. Interdisciplinaridade.	0	10
8. Capacidade docente em coordenar a equipe.	0	10
9. Resultados alcançados desde sua criação.	0	10
10. Tempo de consolidação.	0	10

6.3. A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item divididas por 10, por cada avaliador (NP/10). A nota final (NF) será uma média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

7. Recursos financeiros

7.1. O presente Edital prevê a concessão de recursos seguindo um valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Número máximo de equipes apoiadas	Valor máximo de financiamento
-------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

A	De R\$0,00 até R\$ 18.000,00	2	36.000,00
B	De R\$0,00 até R\$ 12.000,00	6	72.000,00
C	De R\$0,00 até R\$ 3.000,00	10	30.000,00

7.2 O coordenador do projeto deverá indicar a faixa de financiamento no formulário de inscrição. Caso o projeto não seja contemplado na faixa escolhida, ele **não** participará do processo de seleção da faixa inferior.

7.3 Os valores das faixas de financiamento **não** poderão ser utilizados para pagamento de bolsas.

7.4 A concessão do financiamento dentro de cada faixa será baseada no número de pontos alcançados pela equipe.

– Poderão ser contempladas na faixa Faixa A as equipes que alcançarem 95 pontos ou mais.

– Poderão ser contempladas na faixa Faixa B as equipes que alcançarem 85 pontos ou mais.

– Poderão ser contempladas na Faixa C as equipes que alcançarem 70 pontos ou mais.

7.5 O valor de concessão do financiamento, dentro da faixa contemplada, terá como base o orçamento apresentado pela equipe no projeto cadastrado e aprovado no SIGPEX.

Parágrafo único – A comprovação de atendimento aos requisitos para avaliação dos projetos se dará pelas informações disponíveis no Currículo Lattes do proponente, atualizado até a data limite para a submissão da proposta; no projeto de extensão apresentado e registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão da UFSC-SIGPEX; no PAAD do proponente, no comprovante de participação em competições e outros registros que possam comprovar a data de criação da equipe e as demais informações apresentadas, como fotos, relatórios, certificados, dentre outros.

7.7. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

8. Do Resultado Provisório

8.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

8.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

8.2.1. Não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

8.2.2. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Tempo de consolidação da equipe;
- b) Capacidade docente em coordenar a equipe (pontuação no Anexo II).

8.2.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata com as notas alcançadas que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

8.2.4. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

9. Da Interposição de Recursos

9.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

9.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

9.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 7/ 2018 PROEX.

9.4. Os recursos devem ser enviados até às **16h**, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

9.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.

9.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (<http://proex.ufsc.br/>).

9.7. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

9.8. Não haverá reapreciação de recursos.

10. Do Resultado Final



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

10.1. A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

10.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

11. Do apoio das propostas aprovadas

11.1. As propostas aprovadas nas faixas A e B serão apoiadas com um auxílio financeiro que **poderá** ficar disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária) ou poderá ser transferido para uma conta em uma Fundação de Apoio**, sob responsabilidade do coordenador da equipe.

11.2 As propostas aprovadas nas faixas C serão apoiadas com um auxílio financeiro que ficará disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária)**.

12. Funcionamento das Equipes

12.1. O funcionamento das equipes contempladas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução 87/2016/CUn.

12.2. O valor do custeio deverá ser utilizado no exercício de 2019.

13. Cronograma

Datas	Etapas	Local
14/09	Publicação do Edital	http://proex.ufsc.br
17/09-21/09	Período de inscrição	proex
24/09-25/09	Processo de avaliação (primeira etapa)	proex
26/09	Divulgação do Resultado Provisório	http://proex.ufsc.br
27/09	Período destinado aos Recursos (até 16 h)	proex@contato.ufsc.br
28/09	Divulgação do resultado das equipes classificadas para a segunda etapa	http://proex.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

01/10-08/10	Processo de avaliação (segunda etapa)	proex
09/10	Divulgação do Resultado Provisório	http://proex.ufsc.br
10/10	Período destinado aos Recursos (até 16 h)	proex@contato.ufsc.br
11/10	Prazo para avaliação dos recursos pela comissão	proex
15/10	Publicação do Resultado Final	http://proex.ufsc.br

14. Informações Adicionais

14.1 As propostas não aprovadas deverão ser retiradas na PROEX em até 2 dias úteis após o resultado final, caso contrário serão encaminhadas para reciclagem.

14.1. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e seus resultados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 48 3721-7428.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Professor Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão

Florianópolis, 14 de setembro de 2018.